



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

**EMENDA Nº
(Do Sr. José Carlos Machado)**

Acrescente-se Parágrafo único ao art. 45 do projeto:

“Art. 45. -----

Parágrafo único. A lei de que trata o **caput** deste artigo destinará, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos alocados na área de sustentabilidade ambiental para programas e projetos de revitalização da bacia do Rio São Francisco”.

Justificação

A presente emenda tem o objetivo de assegurar uma quantidade mínima de recursos do Fundo Social para o rio São Francisco, especificamente garantindo uma fonte regular mínima para realização de projetos e programas que tratem da sua conservação e revitalização.

O rio São Francisco tem uma enorme importância regional, e pode ser considerado como um dos principais fatores de desenvolvimento no Nordeste. Através



Câmara dos Deputados

de inúmeros planos de desenvolvimento, um conjunto de idéias de grande porte foi sendo construído, de tal forma que um plano integrado de desenvolvimento, envolvendo agências de governo federal, governos estaduais, iniciativa privada foi gerado.

Diante do exposto, e por considerar imprescindível a busca por um desenvolvimento que se baseia em uma sustentabilidade perante o meio ambiente, sobretudo, no quesito, preservação dos mananciais de água, é que solicitamos aos colegas a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2009

Deputado **JOSÉ CARLOS MACHADO**